

## TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 19952.100269/2019-82

TERMO DE DOAÇÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS N° 01/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, POR MEIO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL E QUALITIN PRODUTOS PARA QUALIDADE TOTAL S/S LTDA.

A União, por intermédio do Ministério da Economia, por meio da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, com sede na Esplanada dos Ministérios, bloco K, 6º andar, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0214-91, neste ato representada pelo Secretário Especial, Paulo Antonio Spencer Uebel, nomeado por Decretos de 23 de janeiro de 2019, publicado no DOU de 24 de janeiro de 2019, inscrito no CPF nº 946.090.200-68, portador da Carteira de Identidade nº 64.710.996-7, doravante denominada DONATÁRIO, e a QUALITIN PRODUTOS PARA QUALIDADE TOTAL S/S LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.309.748/0001-33, sediada na Rua Fabricio Pillar, 740 – CJ 206, em Porto Alegre/RS doravante designada DOADORA, neste ato representada pelo Sr. Jorge Eduardo Suffert, portador da Carteira de Identidade nº 60.137.738-97, expedida pela SSP/RS, e CPF nº 474.222.620-87, em observância às disposições do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 12 de agosto de 2019, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, decorrente da Manifestação de Interesse nº 9629/2019, conduzido pela Central de Compras, da Secretaria de Gestão, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pela DOADORA, cessão não onerosa de 30 (trinta) licenças do software.

a) Licença de uso do software denominado Itens de Controle Gerenciais – ICG WEB (“SOFTWARE”), de propriedade da QUALITIN, ao DONATÁRIO, em caráter não exclusivo e não transferível, para utilização na forma de código objeto, via internet;

b) Prestação de serviços de suporte e/ou manutenção sobre o funcionamento do SOFTWARE, pela QUALITIN ao DONATÁRIO, dentro do ambiente tecnológico do DONATÁRIO;

c) Serviço de hospedagem do SOFTWARE em servidor WEB disponibilizado pela QUALITIN, conforme sistema SAAS (Software As A Service);

d) Serviços de consultoria especializada em Itens de Controle Gerenciais – ICG e operacionalização do software, conforme condições e quantidades especificadas no Anexo I deste Termo de Doação.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Doação, tem início na data de 25/09/2019 e encerramento em 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

### 3.1. Caberá à DONATÁRIA:

Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho dos serviços a serem executados;

Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da DOADORA nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DOADORA;

Comunicar ao DOADORA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.



### 3.2. Caberá ao DOADORA:

Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do DONATÁRIO;

Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços objeto do presente ajuste;

Obedecer o prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação;

Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação;

Acatar as orientações do DONATÁRIO, prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;

Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;

Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do bem ou serviço ofertado na proposta, tais como: despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da DONATÁRIA, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação, a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL



5.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à DONATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do § 2º do art. 20 do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1. Os bens e/ou os serviços doados estão sendo ofertados pelo(a) DOADOR(A), sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

7.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos bens e/ou dos serviços em todos os seus termos.

7.3. Os bens e/ou os serviços doados serão recebidos com o ateste do gestor da DONATÁRIA.

7.4. O DOADOR declara ser proprietário dos bens a serem doados e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.

7.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do DOADOR.

7.6. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

7.7. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").



7.8. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o da Seção Judiciária de Brasília - Justiça Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

Brasília, 25 de setembro de 2019.



SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO GESTÃO E GOVERNO DIGITAL



QUALITIN PRODUTOS PARA QUALIDADE TOTAL S/S LTDA

Testemunhas:

Nome: CLAUDIO ENGLERT

Nome: FERNANDA TSUNEMATSU

RG/RF: 3008932323 RS

RG/RF: 38.339.641-9/SSP-SP

CPF: 405321600-10

CPF: 440.155.588-67

